



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

I. APRESENTAÇÃO	2
I.1. DESTINATÁRIOS	3
I.2. OBJETIVOS GERAIS	3
I.3. NORMAS DE CONDUTA	4
1. CONDUTAS ESPERADAS DOS INTEGRANTES	4
2. CONDUTAS COM TERCEIROS.....	7
3. CONDUTAS COM AGENTES PÚBLICOS	9
4. CONDUTAS NO EXERCÍCIO DE AÇÕES DE <i>ADVOCACY</i>	11
VI. PENALIDADES	13
VII. MONITORAMENTO E TREINAMENTO	13

I. APRESENTAÇÃO

Atuar como uma plataforma para o fortalecimento da filantropia e do investimento social privado no Brasil e promover a colaboração e difusão de conhecimento para ampliar a qualidade, legitimidade, relevância e impacto da atuação dos investidores sociais no país – este é o objetivo primordial da nossa organização, reconhecida como referência na área em nosso país.

Governança e transparência sempre fizeram parte da nossa agenda estratégica. Assim, manter o nível de confiança de nossos associados e da sociedade como um todo no trabalho que realizamos e poder funcionar como exemplo e inspiração para outras organizações são aspectos que têm destaque em nosso cotidiano.

Pensando nisso, investimos esforços no desenvolvimento de um Programa de Integridade, que contempla mecanismos e procedimentos internos voltados à promoção da conduta ética, a prevenção de irregularidades e a identificação e solução de problemas de maneira efetiva em nosso cotidiano, no contexto de nossa atuação junto à sociedade civil, ao setor privado, à administração pública e a outros atores da esfera pública em geral.

Pensamos a criação da presente Política de Integridade a partir do aprimoramento de normas internas já existentes, visando reunir em um único documento os padrões de comportamento ético já adotados pelo GIFE, normas de conduta esperadas de seus integrantes e relacionadas aos principais eixos de atuação da organização, cuidados com a boa gestão de recursos públicos e privados e a previsão de medidas e sanções pertinentes ante eventuais violações das condutas previstas.

Adotamos também medidas práticas voltadas ao fortalecimento da integridade no ambiente institucional, como a criação de um canal de integridade e o monitoramento e a avaliação contínuos dos mecanismos criados.

A publicação deste material é um passo importante em nossa jornada, que esperamos possa servir como ferramenta para guiar a atuação dos integrantes do GIFE e de todos aqueles que direta ou indiretamente se relacionam com a organização, reforçando assim o nosso compromisso com a ética e a transparência na atuação.

Boa leitura!

GIFE

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O GIFE tem como missão articular um ecossistema que fortalece e catalisa o campo da filantropia e do investimento social privado no Brasil, contribuindo para que a mobilização de recursos privados para fins públicos seja mais ampla, qualificada e efetiva.

Suas iniciativas visam articular, apoiar e promover o engajamento de novos atores com o setor; contribuir para o aprimoramento do ambiente público e regulatório deste ecossistema no país; produzir, agregar e difundir conhecimentos para o aprimoramento das práticas dos seus integrantes nas várias dimensões da ação pública; apoiar e estimular a cooperação entre as organizações da sua rede de associados e parceiros e em face dos múltiplos atores na sociedade civil e na esfera pública em geral; promover a inovação e fortalecimento estratégico contínuos no setor; e impulsionar a disseminação dos aprendizados, práticas e modelos de ação para a superação de desafios públicos acumulados a partir da sua atuação. E foi a partir dos seus eixos de atuação que o GIFE criou a presente Política de Integridade.

I.1. DESTINATÁRIOS

A presente Política de Integridade se aplica a todos os colaboradores, funcionários, dirigentes e membros das instâncias de governança do GIFE (“integrantes”), e a aqueles que se relacionem direta ou indiretamente com a organização, como fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, financiadores, doadores, organizações apoiadas e outras partes interessadas (“terceiros”).

I.2. OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais desta Política de Integridade:

- Especificar as regras de conduta esperadas dos integrantes do GIFE e de terceiros com quem direta ou indiretamente se relacione, visando prevenir, detectar e remediar práticas inadequadas, ilegais e/ou antiéticas;
- Criar diretrizes objetivas para análise de situações concretas e adoção de medidas em caso de violação das regras de conduta, incluindo as penalidades legais cabíveis;
- Contribuir para a prevenção e o combate à corrupção e servir como ferramenta de estímulo à prática da ética e da transparência.

I.3. NORMAS DE CONDUTA

1. CONDUTAS ESPERADAS DOS INTEGRANTES

As normas de conduta aqui estabelecidas devem ser integralmente respeitadas por todos os integrantes do GIFE, assim incluindo colaboradores, funcionários, dirigentes e membros das instâncias de governança.

Princípios norteadores de atuação

Tendo em vista a sua atuação em prol do interesse público e do desenvolvimento social, o GIFE dispõe que seus integrantes devem se pautar pelos seguintes princípios:

- Comprometer-se e trabalhar pela efetiva realização da missão da organização, alinhando sua conduta com as pautas institucionais e os valores éticos do GIFE;
- Conduzir suas atividades pessoais e profissionais com honestidade e integridade, respeitando o bem comum e o interesse público;
- Conduzir suas atividades com transparência, documentando e compartilhando informações relevantes, ações realizadas e resultados alcançados;
- Abster-se de vincular a imagem do GIFE a manifestações estritamente pessoais, especialmente no contexto de representação da organização em espaços institucionais;
- Tratar cordialmente o outro, coibindo atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças; e
- Respeitar a diversidade e buscar a inclusão por meio de medidas práticas, sendo proibida qualquer discriminação ou constrangimento em razão de religião, sexo, idade, cor, deficiência, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, posição política ou qualquer outra expressão da liberdade individual.

Conflitos de Interesses

Os integrantes do GIFE assumem no exercício de suas atividades um dever de lealdade em relação à associação e ao trabalho que esta realiza. Assim, devem evitar que interesses pessoais, econômicos ou quaisquer outros não relacionados aos interesses da própria organização, influenciem suas ações internamente e em relação a terceiros, na esfera pública ou privada.

Situações de conflito envolvendo os destinatários desta política, seus familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo, profissional ou pessoal, devem ser evitadas, sendo proibida a obtenção de benefícios e vantagens em decorrência da participação em processos decisórios ou de representação institucional do GIFE.

Situações de conflito ou dúvidas sobre a aplicação desta regra devem ser comunicadas ao gestor direto para orientação. Quando envolverem o(a) próprio gestor(a), a comunicação será dirigida ao(à) respectivo(a) superior(a) hierárquico(a) ou na ausência deste(a), à Secretaria Geral.

O Canal de Integridade poderá ser acionado pelos integrantes do GIFE, para esclarecimentos adicionais e para que as medidas necessárias sejam tomadas, quando for o caso.

Uso de e-mail institucional e mídias sociais

O uso de e-mail institucional e mídias sociais deve ocorrer de forma cuidadosa e mediante linguagem apropriada, sendo vedado aos integrantes do GIFE:

- usar palavrões e expressões pejorativas ou discriminatórias;
- divulgar ou compartilhar via e-mail ou em mídias sociais documentos, imagens, vídeos/áudios, arquivos ou outras informações internas do GIFE ou de terceiros a ele relacionados, sem prévia autorização;
- utilizar o e-mail institucional ou mídias sociais para tecer críticas negativas ou expressar opinião pessoal sobre situações que envolvam direta ou indiretamente integrantes, projetos, financiadores, parceiros ou terceiros vinculados ao GIFE, ainda que o fato seja de conhecimento público;
- enviar pelo e-mail institucional, acessar, trocar ou armazenar nos computadores e servidores do GIFE, ou compartilhar em mídias sociais jogos, mensagens de corrente, conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, ou que de qualquer forma despreze qualquer pessoa, empresa ou organização.

Os computadores e servidores do GIFE, as mensagens enviadas e recebidas pelos Integrantes pelo e-mail institucional, conteúdos por estes produzidos de forma presencial ou via acesso remoto, bem como senhas e logins de acesso, arquivos, acessórios e periféricos são de propriedade exclusiva do GIFE, que pode acessá-los e utilizá-los a qualquer tempo, mesmo após a saída do Integrante da organização, na medida em que seja necessário para o acompanhamento das ações da organização e para o zelo e cumprimento das diretrizes desta política.

Posicionamentos político-partidários

O GIFE é uma organização apartidária, sendo vedada a sua participação em quaisquer atividades de natureza político-partidária ou eleitoral e a realização de contribuições financeiras, de recursos humanos ou quaisquer outras para qualquer campanha político-partidária ou eleitoral.

O GIFE respeita que seus integrantes e terceiros com quem se relaciona adotem de forma individual posicionamentos político-partidários, os quais não podem e não serão tidos como posicionamentos institucionais. Diante disso, os integrantes do GIFE e terceiros com quem se

relaciona devem abster-se de manifestar opiniões de natureza político-partidária em situações em que estejam formalmente representando a organização ou quando possam assim ser reconhecidos por terceiros. Eventual manifestação ou atividade de natureza político-partidária ou eleitoral exercida de forma pessoal por seus integrantes ou terceiros com quem se relaciona não serão entendidas como sendo manifestações de natureza político-partidária do GIFE.

Patrimônio Intelectual

Os conteúdos e materiais produzidos pelos integrantes do GIFE no curso da relação que mantiverem com a organização serão de propriedade desta, respeitados os termos da legislação de direitos autorais. O uso interno destes conteúdos e materiais pelos integrantes do GIFE é autorizado, assim como a replicação integral ou de trechos, reconhecendo ao GIFE o crédito pelo seu desenvolvimento.

A divulgação e uso de conteúdos e materiais por terceiros depende de aprovação prévia e deverá obedecer aos padrões e limites definidos pelo GIFE.

Os integrantes do GIFE devem se abster de utilizar conteúdos ou materiais da organização, ainda que sejam produto de seu trabalho, de forma a prejudicar a organização em termos materiais ou reputacionais ou com finalidade de gerar para si, direta ou indiretamente, eventual vantagem econômica.

Gestão de informações e documentos confidenciais

No desenvolvimento e implementação de seus projetos o GIFE, seus integrantes e terceiros com quem se relaciona têm acesso a informações caracterizadas como privilegiadas ou confidenciais. Desta forma, espera-se que no trato com essas informações adotem os seguintes cuidados:

- limitar o acesso às informações somente a equipe envolvida no projeto;
- manter o sigilo de qualquer das informações;
- abster-se de utilizar essas informações em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente;
- abster-se de discutir assuntos que envolvam essas informações em locais públicos ou ambientes virtuais abertos; e
- enviar pelo e-mail institucional (@gife.org.br) informações relevantes e que demandem registro, memória e transparência institucional, como a formalização de condições contratuais, de atas de reuniões internas ou externas, o envio de edital de convocação de Assembleia Geral, de holerite aos funcionários, entre outros.

Informações sigilosas ou sensíveis só poderão ser compartilhadas com terceiros fora do GIFE mediante prévia autorização da organização.

Coleta e uso de dados pessoais

Em suas atividades o GIFE pode precisar ter acesso e se utilizar de dados pessoais de seus integrantes, terceiros, beneficiários e de outras partes interessadas, como forma de divulgar de forma transparente as suas ações. Nesse contexto, cabe ao GIFE e a seus integrantes observar as seguintes orientações:

- analisar a finalidade da coleta de dados - que deve ser realizada somente em caso de necessidade;
- explicar o uso a ser feito dos dados pessoais coletados e dar a parte a oportunidade de expressar seu consentimento em relação à divulgação de seus dados; e
- sempre que pertinente, solicitar autorização expressa para uso de imagem, voz e depoimento da parte ou de seus responsáveis, mencionando os fins para os quais serão utilizados pelo GIFE.

Além disso, o GIFE possui um compromisso com a segurança de dados pessoais tratados de seus integrantes e terceiros conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

O tratamento de dados pessoais pelo GIFE acontecerá única e exclusivamente dentro das hipóteses legais, respeitando os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos titulares e os princípios previstos na legislação. O GIFE, buscará sempre que possível o consentimento do titular por escrito ou por outro meio que demonstre a expressão de sua vontade.

Pelo e-mail integridade@gife.org.br, o GIFE garante que os titulares possam exercer todos os seus direitos relacionados a dados pessoais que sejam tratados pela organização.

No caso de qualquer incidente de segurança relativo a dados pessoais, o GIFE imediatamente informará os titulares que tiverem seus dados pessoais afetados e elaborará um plano para reversão e mitigação de danos.

2. CONDUTAS COM TERCEIROS

As normas de conduta aqui estabelecidas devem ser integralmente respeitadas na relação do GIFE com todos os terceiros com os quais se relaciona, sendo eles fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, financiadores, doadores e organizações apoiadas.

Como o GIFE valoriza a transparência e a integridade em suas relações internas e externas, é essencial que busque referências antes de formalizar eventual contratação de fornecedores ou prestadores de serviços ou de selar compromissos com parceiros, financiadores, doadores e organizações apoiadas.

Celebração de instrumentos com parceiros, financiadores e doadores

O GIFE realizará previamente à formalização da relação com parceiros, financiadores e doadores, pesquisas preventivas para averiguar se atuam de forma ética, transparente e íntegra.

O GIFE incluirá no instrumento que formaliza a relação declaração da outra parte de inexistência de conflito de interesses em relação às partes envolvidas no projeto e de não envolvimento em situações que podem configurar vantagens indevidas, utilização imprópria de informações privilegiadas ou interferência não legítima em investigações em curso.

Celebrado o instrumento o GIFE observará as regras impostas pelo parceiro, financiador ou doador, seja este público ou privado, devendo sempre que exigido prestar contas sobre os recursos recebidos, como medida de transparência da organização.

Celebração de instrumentos com fornecedores, prestadores de serviços e organizações apoiadas

O GIFE deverá previamente à formalização de qualquer contratação, realizar busca ativa de certidões e dados em cadastros públicos, sobre os fornecedores e prestadores de serviços, documentando as diligências realizadas e as informações que foram consideradas na decisão de contratá-los ou não.

Decidindo-se pela contratação, será formalizado contrato escrito que conterá cláusula que expressamente vede a prática de atos de corrupção pelos fornecedores e prestadores de serviços e que fomente a adoção de comportamento íntegro, ético e de acordo com os objetivos do GIFE, sob pena de suspensão ou cancelamento do contrato firmado.

Para esse fim, os instrumentos firmados deverão também trazer cláusula na qual as organizações apoiadas, a exemplo dos preceitos e práticas observados pelo próprio GIFE, declaram:

- pautar sua atuação pela ética, transparência, integridade e respeito a legislação brasileira aplicável;
- respeitar os direitos humanos no contexto da execução de suas atividades;
- cumprir as regras de proteção ao trabalhador e ao meio ambiente;
- em qualquer de seus setores e de suas atividades, não se utilizar de trabalho análogo ao de escravo, trabalho degradante e trabalho infantil; e
- adotar em seu processo produtivo boas práticas de gestão ambiental.

Caso a organização apoiada deixe de respeitar qualquer uma dessas disposições, o GIFE pode suspender ou cancelar o contrato celebrado com ela, bem como solicitar a devolução dos recursos doados.

3. CONDUTAS COM AGENTES PÚBLICOS

A relação do GIFE e seus integrantes com agentes públicos¹ é baseada na transparência, valorizando o dever de informação e a preservação do interesse e do patrimônio público. Assim, nas relações com agentes públicos o GIFE e seus integrantes devem:

- abster-se de oferecer vantagem indevida e de colaborar com a prática de atos ilícitos;
- abster-se de servir como pessoa intermediária para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou admitir que o GIFE figure nesta posição;
- abster-se de ceder a pressões de abuso de autoridade;
- abster-se de dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de agentes públicos, quando essas estiverem no exercício regular de suas competências; e
- comunicar ao GIFE quaisquer dúvidas ou ocorrências.

Reuniões com Agentes Públicos

Em reuniões com agentes públicos os integrantes do GIFE devem ter conhecimento prévio e clareza do que será tratado. O assunto deve ser indicado em e-mail ou convite recebido ou enviado pelo GIFE referente à reunião.

No momento da reunião, o Integrante do GIFE deve se identificar pelo nome, e como integrante da organização, deixando claro os objetivos, interesses e beneficiários das ações debatidas no encontro e quem realiza o financiamento dessas atividades.

Para garantir a transparência, as reuniões que versem sobre temas sensíveis devem contar com a presença de mais de 1 (um) representante da organização. Nesses casos, após a reunião, deve-se realizar registro dos tópicos discutidos e encaminhamentos acordados para compartilhamento e arquivamento interno.

Celebração de parceria com a Administração Pública

Nas relações contratuais e de parceria com a Administração Pública o GIFE espera que os destinatários desta política atuem na promoção do interesse público e em nenhuma hipótese pratiquem as seguintes condutas:

- agir de forma a impedir a competição por qualquer meio de fraude;

¹ Agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública, incluindo servidores ou funcionários dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de Secretarias estaduais, municipais e federais, membros do Ministério Público, Parlamentares, funcionários de empresas públicas ou controladas pelo governo, entre outros.

- afastar outros participantes por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- obter vantagem ou benefício indevido no âmbito do instrumento de parceria realizado.

Brindes, presentes, eventos e hospitalidade

O GIFE entende que hospitalidade (despesas com o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação e transporte), eventos (confraternizações, celebrações, palestras, seminários), brindes (lembranças de pequeno valor monetário) e presentes (quaisquer bens materiais, convites, oferta de descontos promocionais, vale-presente, entre outros) não podem ser utilizados como forma de obter ou recompensar vantagens, benefícios ou ganhos indevidos. Nesse contexto, espera dos integrantes do GIFE a adoção das seguintes condutas:

- abster-se de dar presentes ou brindes a agentes públicos e terceiros, ou seus parentes, que tenham poder para tomar decisões que interfiram direta ou indiretamente na atuação institucional do GIFE, respeitando o mesmo critério para o seu recebimento;
- dar ou receber somente presentes ou brindes sem valor comercial ou distribuídos de forma generalizada a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, respeitando o período de 12 (doze) meses para dar ou receber novo presente ou brinde para/do mesmo beneficiário;
- abster-se de efetuar pagamentos relativos à hospitalidade fora do contexto de trabalho ou quando a legislação vedar esta prática. Caso venha a ocorrer é necessário:
 - coibir o custeio de despesas de pessoas ligadas ao convidado e sem relação com o tema;
 - indicar que o pagamento não gera a expectativa de qualquer retorno;
 - solicitar recibo e guardar comprovantes que devem ser arquivados junto com informações sobre o evento; e
 - evitar receber e executar pagamentos em dinheiro vivo, em valores acima do determinado pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal (Resolução nº 03/2000).

4. CONDUTAS NO EXERCÍCIO DE AÇÕES DE *ADVOCACY* E INCIDÊNCIA PÚBLICA²

Em geral ações de *advocacy* e incidência pública envolvem engajamento direto de integrantes do GIFE com agentes públicos, atores do setor privado e da sociedade civil de forma ampla. Nesse contexto, os seguintes princípios devem ser observados nas ações, quando envolverem integrantes do GIFE ou terceiros contratados para este fim:

- desenvolver atividades consistentes com a missão institucional, baseadas em evidências e com o objetivo de promover o bem público, sendo assim coerente com a atuação do GIFE como organização e sem favorecimento de interesses particulares;
- identificar-se pontuando ser representante do GIFE perante entidades privadas e entes públicos que o GIFE busca sensibilizar;
- respeitar a presença de pessoas e organizações que tenham posições divergentes, sem depreciar ou impedir a atuação de atores cuja agenda possa ser contrária à do GIFE;
- deixar claro o motivo das reuniões agendadas pelo GIFE com agentes públicos;
- disseminar informações confiáveis, atualizadas e que podem ser comprovadas;
- abster-se de influenciar órgão ou departamento público onde tenha trabalhado anteriormente, nos últimos 2 anos, e onde familiar próximo tenha atuado nesse período;
- abster-se de exercer influência ilegal sobre representantes de entidades privadas ou entes públicos e seus familiares, de dar presentes e agir de forma manipuladora, intimidatória ou coercitiva;
- verificar histórico de atuação de terceiros contratados para apoiar as ações de *advocacy* e incidência pública para que outras organizações prestam serviços, visando identificar eventual conflito de interesses entre as causas defendidas;
- supervisionar o trabalho realizado por terceiros evitando que participem de reuniões para tratar de temas de *advocacy* e incidência pública sem a presença de Integrante do GIFE;
- consultar internamente a conduta a ser adotada diante de casos concretos antes de tomar qualquer decisão, quando há dúvida sobre como prosseguir.

² Ações de *advocacy* são aquelas voltadas a identificar, adotar e promover uma causa via a percepção pública desta causa ou alteração legislativa, a partir de ações de conhecimento das causas do problema por meio de dados, números, pesquisas e avaliações, escuta de atores-chave, articulação e comunicação, voltadas à sensibilização de agentes públicos e da sociedade como um todo.

Informações divulgadas pelo GIFE

Visando a transparência, o diálogo com a sociedade e a ampliação da articulação política, o GIFE disponibiliza as seguintes informações sobre sua atuação em *advocacy* e incidência pública:

- posicionamento do GIFE em relação às suas ações, objetivos e resultados obtidos até o momento reportado;
- nomes dos integrantes da equipe de *advocacy* e incidência pública e de terceiros contratados para apoiar o trabalho e se estes ou seus parentes até segundo grau tiveram envolvimento em entes ou instituições ligadas ao setor público nos últimos 5 (cinco) anos;
- redes ou associações das quais o GIFE é integrante ou fornece apoio;
- organizações que oferecem apoio institucional e financeiro ao GIFE.

V. CANAL DE INTEGRIDADE

A Política de Integridade traz um rol das condutas esperadas, mas em algumas situações desvios e comportamentos fora dos padrões estabelecidos podem acontecer sem ser identificados pelos controles internos, dependendo de denúncias para serem apurados. Dúvidas também podem surgir em relação às disposições aqui previstas.

Assim, em seu Programa de Integridade o GIFE implementou o Canal de Integridade, para que integrantes ou quaisquer interessados possam, de forma confidencial, informar possíveis violações das condutas esperadas ou entrar em contato para esclarecer dúvidas. O acesso ao Canal é feito pelo e-mail integridade@gife.org.br.

As solicitações encaminhadas por e-mail serão direcionadas a um canal externo ao GIFE, responsável pela triagem e análise preliminar de denúncias e pelas respostas às dúvidas apresentadas. Sendo o caso, as denúncias que chegarem ao canal externo serão encaminhadas a Secretaria Geral do GIFE, que ficará responsável por apurar os fatos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório e decidindo as medidas aplicáveis ao caso concreto.

A análise e tomada de decisão de situações envolvendo a Secretaria Geral ficam a cargo da Presidência do Conselho de Governança. Caso a denúncia envolva pessoa detentora de cargo na Secretaria Geral ou o(a) Presidente do Conselho de Governança, os demais membros do Conselho serão responsáveis pela apuração e decisão sobre os encaminhamentos cabíveis.

Sempre que a conduta envolver ações graves que possam causar dano ou prejuízo ao patrimônio público, os fatos devem ser reportados às autoridades competentes.

VI. PENALIDADES

Eventuais infrações a Política de Integridade sujeitam os integrantes do GIFE envolvidos ou terceiros, quando aplicável, às seguintes penalidades:

- **Advertência:** aplicada a violações brandas das condutas descritas na Política. A pessoa deverá na ocasião ser informada sobre o desvio verificado em relação ao comportamento esperado.
- **Suspensão:** aplicada quando há reincidência na prática de conduta indevida ou caso de desvios de conduta mais graves. Pode durar até 30 (trinta) dias.
- **Exclusão:** aplicada no caso de condutas inadmissíveis, como a prática de suborno, corrupção ativa e outras previstas na Política de Integridade. Resulta na demissão, rescisão contratual ou perda de mandato, a depender da parte envolvida.

Todas as penalidades serão formalizadas por escrito, descreverão a infração e as consequências imputadas ao integrante do GIFE ou a terceiro vinculado, quando for o caso.

A penalidade poderá ser mais leve caso a pessoa (i) demonstre boa-fé, (ii) busque reparar ou minorar as consequências do ato, (iii) não tenha histórico de violações ou (iv) não tenha tido papel determinante para a ocorrência.

A penalidade pode ser agravada caso a pessoa (i) tenha infringido regras de conduta nos últimos 3 anos, (ii) tenha tido a oportunidade de evitar a conduta sem nada ter feito para isso, (iii) tenha gerado dano à imagem do GIFE ou (iv) tenha agido de má fé.

Advertências verbais no momento do descumprimento de condutas e a indicação de participação em treinamento específico quando a conduta não for considerada inadmissível são boas práticas que devem ser fomentadas.

Nas situações envolvendo terceiros a penalidade aplicada será cadastrada internamente pelo GIFE e será considerada na formalização de relações futuras. Aplicada a penalidade de exclusão, a parte poderá ficar inabilitada para contratar com o GIFE por até 5 anos.

VII. MONITORAMENTO E TREINAMENTO

Como parte do seu dever de monitorar a conformidade da gestão do GIFE às normas aplicáveis, a Secretaria Geral observará a efetividade das diretrizes desta Política de Integridade, fazendo ajustes e revisões caso entenda necessário.

Também será responsável por acompanhar a implementação do Programa de Integridade, a partir da revisão periódica de riscos e averiguação de necessidade de realização de treinamentos direcionados aos integrantes do GIFE, contendo orientações sobre a legislação e a discussão de casos concretos que propiciem reflexão sobre a aplicação da Política de Integridade da organização e sobre como lidar com situações na prática.